



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Av. Maestro Sansão, n. 236
Centro – Tel. (32) 3696-3300
CEP – 36.880-000 – MURIAÉ – MG
C.N.P.J. - 17.947.581/0001-76
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.251 / 2012

“Altera a Lei Municipal n. 1.231, de 17 de dezembro de 1987, que dispõe sobre o “Uso e Ocupação do Solo.”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte lei:

Art. 1º – A Lei Municipal n. 1.231, de 17 de dezembro de 1987, fica acrescida do artigo 30 - H, na forma seguinte:

“Art. 30 H – Considera-se Zona Comercial “3” – (ZC – 3) a área compreendida pelas quadras A e B no loteamento denominado Chácara Lourdes, no bairro São Pedro, perímetro urbano desta cidade. (AC)”

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 24 de maio de 2012.

JOSE BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé